

CHAMADA PÚBLICA PARA A ADESÃO DE INSTITUIÇÕES
AO EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA (ENARE)
3ª EDIÇÃO - 2022/2023

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio do seu Presidente, torna público o Edital de Chamada Pública para a adesão ao Exame Nacional de Residência - Enare - 3ª (terceira) edição (2022/2023) por Instituições Públicas e Instituições Privadas sem fins lucrativos que ofertam Programa de Residência Médica e/ou Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional ou Multiprofissional), reconhecido(s) pelo Ministério da Educação (MEC) e que possuam vagas autorizadas com financiamento das bolsas de Residência garantido.

1. DO EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA - ENARE

1.1. A Prova do Enare - 2022/2023 destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência Médica e Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional ou Multiprofissional), nos termos da Lei nº 6.932/1981, Lei nº 11.129/2005, Decreto nº 80.281/1977 e Resoluções complementares emanadas pelas CNRM/MEC e CNRMS/MEC.

1.2. O Enare será constituído por 2 (duas) etapas:

- I. 1ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – QUE CONSTITUIRÁ 90% (NOVENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL - Etapa obrigatória de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – QUE CONSTITUIRÁ 10% (DEZ POR CENTO) DA NOTA FINAL - Etapa obrigatória de caráter classificatório.

1.3. As demais informações relativas às etapas do Enare serão expostas em Edital de Abertura a ser publicado.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO

2.1. Poderão aderir ao Exame Nacional de Residências - Enare - 3ª (terceira) edição (2022/2023) as Instituições Públicas e Instituições Privadas sem fins lucrativos que ofertam Programa de Residência Médica e/ou Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, reconhecido(s) pelo Ministério da Educação (MEC) e que possuam vagas autorizadas com financiamento das bolsas de Residência garantido.

2.2. Para a comprovação dos critérios mencionados no subitem acima, serão aceitos os seguintes documentos:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Instituição participante, devidamente registrado;
- II. documentos comprobatórios da eleição dos dirigentes/administradores (representante legal) da Instituição participante;
- III. Termo de Posse dos dirigentes/administradores (representante legal) da Instituição participante;
- IV. cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG e CPF) da Instituição participante;

- V. documentos que comprovem a exatidão dos dados em relação às vagas disponibilizadas pela Instituição participante;
- VI. outros documentos porventura solicitados pela Ebserh.

3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

3.1. A formalização da adesão das Instituições referente à 3ª edição do Enare (2022/2023) ocorrerá por meio de cadastro institucional e assinatura eletrônica do Termo de adesão via sistema eletrônico do Enare.

3.2. O envio dos documentos comprobatórios e demais procedimentos operacionais para a adesão ao Enare serão efetuados exclusivamente por meio de sistema informatizado do Enare, disponível em <https://enare.ebserh.gov.br/enare2022/index.jsp>.

3.3. Todas as informações referentes ao processo de Adesão e todos os procedimentos operacionais referentes ao Enare serão efetuados exclusivamente por meio de sistema informatizado do Enare, disponível em <https://enare.ebserh.gov.br/enare2022/index.jsp>.

3.4. A adesão deverá ser realizada no período do dia 20 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de agosto de 2022, conforme anexo I deste Edital.

3.5. A validação das vagas para Residência Médica cadastradas pela Instituição para oferta no Enare será realizada pela Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) do Estado onde a Instituição se localiza.

3.5.1. Após manifestação da respectiva CEREM, deverá ser apresentada, em sendo o caso, a retificação dos programas e vagas ofertadas pela Instituição.

3.6. A adesão será indeferida pela Ebserh caso não se comprovem os critérios mencionados no subitem 2.1 deste Edital, seja requerida de forma intempestiva ou, em sendo o caso, não seja efetivada a retificação mencionada no subitem 3.5.1

3.7. Após a publicação do Edital de Abertura do Enare e antes da inscrição dos candidatos, será dada nova oportunidade para retificação de programas e vagas ofertadas pelas Instituições, conforme deliberação da respectiva Comissão Nacional.

3.8. Antes da escolha dos candidatos para admissão será dada terceira - e última - oportunidade para a retificação de programas e vagas ofertadas pelas Instituições, conforme deliberação da respectiva Comissão Nacional.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. As responsabilidades entre o Enare e as Instituições serão fixadas na assinatura do Termo de Adesão.

4.2. Instituição participante é a única responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Enare, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. A Instituição participante se responsabiliza exclusivamente pelos danos causados à Ebserh ou a terceiros, em razão de ação ou omissão que lhe sejam atribuíveis, cabendo-lhe reparar integralmente o dano, a ser apurado em processo próprio, administrativo ou judicial.

4.4. A Ebserh não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pela Instituição participante.

4.5. A Ebserh não se responsabiliza por solicitação de adesão não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica.

4.6. A Instituição participante se responsabiliza exclusivamente pela oferta das vagas de residência, com fonte financiadora garantida para o pagamento de bolsas, bem como pelos quantitativos que declarar e pela execução dos programas de residência que titulariza.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A execução dos procedimentos referentes ao presente Edital tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares que vierem a ser publicados pela Ebserh.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Ebserh.

5.4. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - CRONOGRAMA

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES- ENARE 2022/2023	
DA ADESÃO AO ENARE	DATA
Publicação do Edital de Adesão das instituições ao Enare	20/07/2022
Período de Adesão das instituições ao Enare	20/07/2022 a 02/08/2022
Validação das vagas ofertadas pela Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM)	03/08 a 05/08/2022
1ª oportunidade retificação de programas e vagas pelas instituições no sistema OACP *(conforme apontamentos realizados pelas CEREM)	05/08 a 10/08/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	15/08/2022
2ª oportunidade retificação de programas e vagas pelas instituições no sistema OACP (antes da inscrição dos candidatos pelas instituições no sistema OACP) *(conforme deliberações da Comissão Nacional acerca de aumento/redução de vagas e programas em diligência)	22/08 a 29/08

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	05/09 a 26/09/2022
DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA	DATA
APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO	06/11/2022
Divulgação do resultado do Exame Escrito - pós-recurso e do Gabarito Definitivo	19/12/2022
DA ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA	DATA
Prazo para envio via link da documentação para análise curricular	15/09 a 05/10/2022
Divulgação do resultado da análise curricular pós-recurso e Nota Final	27/12/2022
3ª oportunidade retificação de programas e vagas pelas instituições no sistema OACP (antes da escolha para admissão) *(conforme deliberações da Comissão Nacional acerca de aumento/redução de vagas e programas em diligência)	12/12/2022 a 16/12/2022
DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO	A definir
MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES	DATA
Período para matrícula nas instituições conforme edital institucional	10/02/2023 a 31/03/2023

Oswaldo de JesusFerreira
Presidente

